

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2015 - PMT

Às nove horas, do vigésimo terceiro dia, do mês de setembro de dois mil e quinze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015 e Portaria nº 1707/2015), sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Andrea Taise Franz, Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para análise dos documentos constantes do Processo da Inexigibilidade de Licitação nº 97/2015 – PMT.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de Inexigibilidade de fls. 0007/0018 (abaixo relacionados) apresentados pela empresa TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI – EPP:

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ato constitutivo (Terceira alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI) | Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28 |
| Ato constitutivo (Quarta alteração do Contrato Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI) | Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28 |
| Cópia do Contrato de Credenciamento nº. 2015/23-03 – Proveniente do Credenciamento de Empresas para pavimentação de vias Processo Licitatório nº 23/2015 | |
| Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal) | Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a” |
| Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa | Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98 |
| Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União | Lei 8.666/93 Art. 29 III |
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais | Lei 8.666/93 Art. 29 III |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) | Lei 8.666/93 Art. 29 V |
| Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ | Lei 8.666/93 Art. 29, I |

Da análise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular, no entanto, a Comissão entende que para dar prosseguimento a contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de inexigibilidade a Certidão Negativa de Débito do Município de Timbó.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente

ANDREA TAISE FRANZ
Secretária

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

PRISCILA MACEDO
Membro